



Prefeitura Municipal de

Sulina

Proc. Administrativo 14- 4.654/2025

De: Alan G. - DTIC

Para: DL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Data: 07/10/2025 às 08:11:38

Setores envolvidos:

PREF-VICE, PREF-PAJM, DCO, DL, DTIC

AQUISIÇÃO ETILOMETRO

Bom dia

Segue Termo de Referência corrigido.

At.te

—

Alan Luiz Griebeler

Setor de Tributação

Diretor de T.I.

Ouvidoria Municipal

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ETILOMETRO_.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_ETILOMETRO_.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ETILOMETRO, PEÇAS SOBRESALENTES E MANUTENÇÃO "

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação anexada no Despacho 3, do Proc. Administrativo 4.654/2025:

Quanto à necessidade da aquisição dos objetos, justifica-se a contratação em conformidade com a Lei Municipal nº 1.216/2025, que institui e regulamenta o teste de alcoolemia no âmbito da Administração Pública Municipal de Sulina. Esse instrumento é fundamental para assegurar a efetividade da norma, permitindo que agentes públicos realizem testes em blitz ou em casos de suspeita de uso de álcool.

Quanto ao quantitativo de itens, foram indicados pelo Departamento de T.I.C.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá ser realizada nos termos do art.28, da Lei 14.133/2021 e seus correspondentes.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme pesquisa de preços e os demais documentos anexos, o valor estimado da contratação é de:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ UN.	R\$ TOTAL	PROSP.
1	457459	Etilômetro ("bafômetro") - REQUISITOS – Conformidade com a Resolução CONTRAN nº 432, de 23 de janeiro de 2013, ou outra que a substitua, que inclui: 2.1.1 – Ter seu modelo aprovado pelo INMETRO. 2.1.2 – Ser aprovado na verificação metrológica inicial, com documento a ser apresentado juntamente com o material. 2.2 – Bateria recarregável interna, alimentação 127 – 220 VAC ou 12 VDC, com autonomia aproximada mínima de 1.500 testes. 2.3 – Cabo da fonte de alimentação. 2.4 – Display iluminado. 2.5 – Memória de testes. 2.6 – Bocal para acessório descartável. 2.7 – Cabo de comunicação USB para PC. 2.8 – Impressora térmica com cabo de comunicação ou acoplada. 2.9 – Conjunto para transporte. 2.10 – Garantia conforme legislação em vigor. 2.11 – O fornecedor do equipamento deverá, juntamente com os manuais de instrução, certificado de garantia e certificado de verificação do INMETRO, providenciar, presencialmente ou através de videoconferência, breve treinamento do equipamento	UN	1	R\$ R\$ 14.281,58	R\$ R\$ 14.281,58	SIM
2	475109	Bocal descartável, compatível com o etilômetro, material atóxico, sistema de retenção do	UN	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00	NÃO



		retorno de ar e retenção de gotícula de líquido, embalados individualmente					
3	24880	Serviço de calibragem e manutenção do etilômetro	HORAS	20	R\$ 50,75	R\$ 1.015,00	NÃO

4.1. Das propostas de preço

A proposta de preço deve vir acompanhada de documentação legal comprovando que o item 1 – Etilômetro, está homologado e aprovado pelo INMETRO.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 16 de setembro de 2025, inserido no Despacho 5, do Proc. Administrativo 4.654/2025, segue:

DOTAÇÕES				
EXERCÍCIO	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2025	2668	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.99.01.00	0 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 14.155,30
2025	1413	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.99.10.00	0 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 61.304,82
2025	1201	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.99.99.00	0 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 423.603,70

6. DOS PRAZOS

6.1. Do prazo do contrato

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2. Do prazo de entrega

Os bens devem ser entregues conforme pedido/requisição, em até **10 (dez) dias úteis**,

6.3. Dos prazos da garantia

Recolhimento do equipamento: 01 (um) dia útil após a solicitação de retirada, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

Parecer sobre a garantia: 5 (cinco) dias úteis após a retirada do equipamento, indicando quais são os danos, as causas e se a garantia resolverá a questão ou não, com a devida justificativa.

Substituição ou devolução: 05 (cinco) dias úteis para a devolução dos equipamentos, com ou sem a substituição da garantia, contado a partir do parecer técnico, podendo ser prorrogado justificadamente se deferido pelo solicitante, baseando a indicação do item 7.3. e 7.3.1., deste Termo de Referência, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

Avaliação: A administração poderá avaliar o parecer emitido pela contratada e apurar eventual má-fé, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a devolução do equipamento.

7. DO FORNECIMENTO

7.1. Havendo divergências no descritivo dos itens no Catálogo CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

7.2. Quanto à apresentação dos prospectos, os itens indicados são considerados de extrema especificidade e importância, portanto, de avaliação e aprovação pelo Departamento de T.I. desta municipalidade, o qual deve motivar eventual reprovação.

7.3. Quanto à garantia, aplica-se a todos os itens, o prazo de **01 (um) ano**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos da CONTRATANTE:



a) receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,
- c) Na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus à administração.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) No preço contratado, deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- i) Será rejeitada pelo fiscal de contrato os itens que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da Irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- j) Seja para testes ou reparação do objeto que apresentarem defeitos após os serviços feitos, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração, a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZACAO

A fiscalização da presente aquisição será exercida por um representante legal do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato. (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 047/2024**, sendo:

SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO	GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
GESTOR DO CONTRATO	GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
FISCAL DO CONTRATO	FRANCIMARA PIRES KLASSEN

ALAN LUIZ GRIEBELER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE T.I.C.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A58-710E-3F02-AC36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN LUIZ GRIEBELER (CPF 079.XXX.XXX-78) em 07/10/2025 08:12:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sulina.1doc.com.br/verificacao/3A58-710E-3F02-AC36>